



# ***Câmara Municipal de Grão Mogol***

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS  
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br

## **RESOLUÇÃO Nº 001/2021**

**REGULAMENTA REUNIÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL COM O USO DE TECNOLOGIA POR VIDEOCONFERÊNCIA E PARTICIPAÇÃO PELA INTERNET DOS VEREADORES, DE MANEIRA A GARANTIR CONTINUIDADE DO PROCESSO LEGISLATIVO DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA RELACIONADA À PANDEMIA DO COVID-19.**

**Nelson Aparecido de Oliveira, Presidente da Câmara de Vereadores de Grão Mogol/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III do Artigo 25 do Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte:**

## **R E S O L U Ç Ã O**

Art. 1º - Esta resolução regulamenta a modalidade de deliberação remota por videoconferência na discussão e votação de matéria legislativa sujeita à apreciação do Plenário e das Comissões, no âmbito da Câmara Municipal no dia 15 de março de 2021.

§ 1º - A discussão e votação na modalidade de deliberação remota consiste no uso de ferramentas de solução tecnológica para apreciação de matéria legislativa em áudio e vídeo, e por acesso dos vereadores, através da rede mundial de computadores – internet.

§ 2º - O local de funcionamento do Plenário da Câmara Municipal deve ser prioritariamente o recinto de seu prédio sede.

Art. 2º - A modalidade de deliberação remota deve possuir sistemas com funcionalidade de transmitir a sessão pela internet, em áudio e vídeo, e ser usada em situação que impeça ou inviabilize a presença física dos vereadores nas instalações do prédio da Câmara Municipal.



# ***Câmara Municipal de Grão Mogol***

RUA SANTO ANTÔNIO, 120 - CENTRO - GRÃO MOGOL - MINAS GERAIS  
CEP 39570-000 - FONE: (38) 3238-1149 - E-MAIL: camaragm@bol.com.br


Art. 3º - O funcionamento da modalidade de deliberação remota compreende o uso dos sistemas de videoconferência, com votação nominal, que permita a participação dos vereadores nos debates e votação da matéria legislativa.

Art. 4º - O projeto de lei somente será submetido ao sistema remoto de votação após instruídos com os pareceres das Comissões Permanentes competentes.

Art. 5º - O Presidente da Câmara Municipal decidirá os casos omissos.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Grão Mogol, 15 de março de 2021



**NELSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO

DE 1891